

matrícula

= 70.483 =

ficha

= 001 =

Avaré, 18 de maio de 2011.

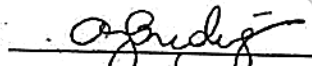
TERRENO, situado na Quadra 03, do loteamento "**PORTAL DO CATAVENTO**", em Arandu-SP, fazendo frente para a Avenida Joaquim Lopes da Fonseca, medindo 40,00 metros; pelo lado direito, de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta com o lote nº 16, medindo 50,00 metros; pelo lado esquerdo com o lote nº 13, medindo 50,00 metros; e, pelos fundos com a Rua José Lopes da Fonseca, medindo 40,00 metros, encerrando a área de 2.000,00 metros quadrados.

CADASTRO: 130745.

PROPRIETÁRIOS: **WALTER SECAF**, RG nº 2.610.464-SSP/SP, CPF nº 032.999.028-49, engenheiro mecânico de produção, e s/m **MARIA DO CARMO MASSARI SECAF**, RG nº 3.661.984-SSP/SP, CPF nº 111.311.228-01, professora, brasileiros, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, na Rua Apinagés nº 1.911, casa 01, Sumaré.

REGISTRO ANTERIOR: Matrículas nºs 2.394 e 2.395, ambas de 22.04.1977, deste Ofício.

Protocolado e micro filmado sob nº 187.644.

A Escrevente Autorizada:  (Marlene Paolini Gonçalves).

R-01/70.483 – Em 27 de julho de 2011. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**.

Pelo instrumento particular, firmado em São Paulo-SP em 04.07.2011, nos termos da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66, e na forma da Lei nº 9.514/97, os proprietários **WALTER SECAF**, aposentado, e sua mulher **MARIA DO CARMO MASSARI SECAF**, do lar, já qualificados, **TRANSFERIRAM** a propriedade resolúvel do imóvel desta matrícula, a título de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2.041 e 2.235, Bloco "A", Vila Olímpia, com o escopo de garantia da importância de R\$ 100.000,00, constituída pelos proprietários e por **CLAUDIA MARIA SECAF**, RG nº 16.354.375-6-SSP/SP, CPF nº 101.487.128-00, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Avaré-SP, na Rua João Moura nº 870, apartamento 113-B, bairro Pinheiros, destinada à construção de uma casa residencial, que será paga através de 72 prestações mensais e sucessivas, tendo como dia 04 o reajuste das parcelas atualizáveis, designado como data-base do contrato, vencendo-se o primeiro encargo mensal de juros, seguros, e da taxa de serviços administrativos, em 04.08.2011, e do primeiro encargo mensal de juros, amortização, tarifa de serviços administrativos e seguros em 04.04.2012, após a apuração do saldo devedor, calculadas pelo SAC – Sistema de Amortização Constante, sendo os juros à taxa nominal de 10,93% ao ano, correspondendo à taxa efetiva de 11,50% ao ano, e taxa mensal descapitalizada de 0,91%;
(continua no verso)

matrícula


= 70.483 =

ficha

= 001 =

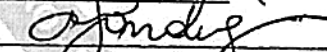
verso

tendo o financiamento origem nos recursos do SFH, com as demais cláusulas e condições constantes do título, no qual compareceu como anuente Bruno Tancredo Junior, RG nº 9.626.916-9-SSP/SP, CPF nº 056.078.218-70, brasileiro, solteiro, maior, designer gráfico, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua João Moura nº 870, apartamento 113-B, bairro Pinheiros, e, como engenheiro responsável João José Dalcim, RG nº 12.802.728-SSP/SP, CPF nº 034.206.008-28, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em Avaré-SP, na Rua Rio Grande do Norte nº 1.041, Centro. Protocolado e microfilmado sob nº 189.149.

O Escrevente Autorizado:  (Cristiano Gomes Banin).

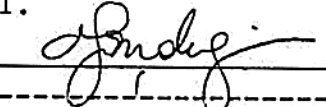
Av-02/70.483 - Em 28 de janeiro de 2014. RETIFICAÇÃO DO REGISTRO.

Com fundamento no artigo 213, I, "a", da Lei nº 6.015/73, e à vista do título microfilmado e reexaminado, retifico o R-01 para constar que o nome correto do anuente é Bruno Tancredo Junior.

A Escrevente Autorizada:  (Marlene Paolini Gonçalves).

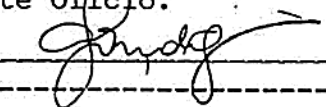
Av-03/70.483 - Em 28 de janeiro de 2014. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA.

Pelo requerimento firmado em Ribeirão Preto-SP em 23.01.2014, certidão expedida por este Ofício em 06.11.2013, guia de ITBI e demais documentos apresentados, procede-se a esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciários WALTER SECAF e sua mulher MARIA DO CARMO MASSARI SECAF; e CLAUDIA MARIA SECAF, já qualificados, sem que houvesse purgação da mora, fica CONSO-LIDADA A PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula na pessoa do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, qualificado no R-01. O credor fiduciário adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no artigo 27 da Lei Federal 9.514/97. Base de cálculo: R\$ 584.000,00. Protocolado e microfilmado sob nº 203.871.

A Escrevente Autorizada:  (Marlene Paolini Gonçalves).

Av-04/70.483 - Em 16 de setembro de 2015. RESTRICÇÕES.

Aos lotes integrantes do loteamento "Portal do Catavento", foram impostas restrições convencionais (forma de uso e ocupação do imóvel, inclusive subdivisão), minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo respectivo arquivado neste Ofício.

A Escrevente Autorizada:  (Marlene Paolini Gonçalves).

Av-05/70.483 - Em 16 de setembro de 2015. LEILÕES NEGATIVOS.


Pelo requerimento firmado em Ribeirão Preto-SP em 11.02.2014, procede-se a esta averbação para constar que o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, qualificado
(continua na ficha 002)

matricula
= 70.483 =

ficha
= 002 =



no R-01, realizou os **leilões públicos** disciplinados no artigo 27 da Lei Federal nº 9.514/97, sendo o primeiro em 03.02.2014 às 11:10 horas e o segundo em 07.02.2014 às 11:10 horas, ambos em Avaré-SP, conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Irani Flores, JUCESP nº 792, sem que tenha havido licitantes, conforme Autos de Praças Negativas apresentados. Protocolado sob nº 215.753 em 04.09.2015.

A Escrevente Autorizada:  (Marlene Paolini Gonçalves).

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO VALE COMO CERTIDÃO